



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 08/08/17
Chapa 12

Conceição de Maria Lagos Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fernando -
do monteiro
para relatar.

Em 08/08/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição e Justiça

Mensagem de veto nº 37/2017
Relator : Dep. Fernando Monteiro

RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, inciso VI do Regimento Interno, encaminhado a esta relatoria a proposição em epígrafe, que **VETA TOTALMENTE**, o projeto de lei nº 138/016 de autoria do Deputado Rubem Martins que determina que os novos parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o poder Público Estadual e dos Municípios, deverão possuir espaços destinados para implantação de Academias ao Ar Livre , para emitir parecer conforme dispõe os arts. 59, 63, 137 e 139 a qual faz parte do processo legislativo.

Embora com boas intenções, do nobre parlamentar, o projeto de lei impõe obrigações a ente constitucional dotado de autonomia política, assegurada no art. 18, *caput*, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa compreende a União, os Estados o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Ao violar o art. 18 da Constituição Federal, violando a autonomia municipal, fere cláusula pétrea, que não pode ser alterada nem mesmo por emenda constitucional, quanto mais por lei ordinária estadual.

Encareça-se que o Projeto de Lei não somente impõe obrigações aos entes municipais, quanto já determina qual órgão municipal deveria atuar, ferindo o poder de auto-organização desfrutado pelos municípios brasileiros.

Portanto conforme dispõe o § 1º do artigo 78 da Constituição Estadual O Governador, se considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente...*omissis*.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Voto do Relator:

Visto analisado o relatório opino pela manutenção do voto devendo ser apreciado nos termos do § 4º do artigo 78 da Constituição Estadual.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina
, 10 de agosto de 2017.

Fernando Monteiro
Dep. Fernando Monteiro

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 22/08/17

Presidente da Comissão de

Justiça

W. F. Monteiro